



Lei Complementar nº. 29/2014.

Ementa:

Altera a Lei Complementar nº 09/2009 e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Wladimir de Souza Volk, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 42 da Lei complementar nº 09/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 - Os planos de parcelamento do solo serão submetidos à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, mediante projeto de lei específica”.

Art. 2º - Ficam alterados o artigo 43 e seu parágrafo único, da Lei complementar nº 09/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 – Qualquer modificação superior a 10% (dez por cento) na execução do empreendimento deverá ser submetida à nova aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Qualquer alteração em relação às áreas públicas destinadas, deverá ser submetida à nova apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, mediante projeto de lei”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 09/2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se como Lei Municipal.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 31 de Março de 2014.

Wladimir de Souza Volk
Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

Iniciativa: Legislativo Municipal
Autoria: Vereador Lailson Carvalho de Oliveira